



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1649 - DE 15 DE JULHO DE 1969

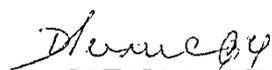
Declara de utilidade pública  
a Organização Mirim de Maceió.

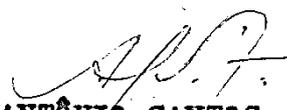
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei :

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a  
Organização Mirim de Maceió, pessoa jurídica de direito privado,  
com sede e fóro nesta Cidade de Maceió, fundada em 15 de novem-  
bro de 1963.

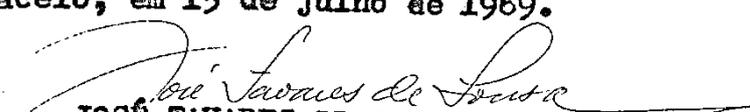
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 15 de julho de  
1969

  
DIVALDO SURUAGY  
Prefeito

  
ANTÔNIO SANTOS  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Pre-  
feitura Municipal de Maceió, em 15 de julho de 1969.

  
JOSÉ TAVARES DE SOUSA